



PORTARIA Nº 026 DE 28 DE JULHO DE 2021

Os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVEM:**

Artigo 1º - Fica não autorizado o ADITAMENTO nº 005/2020 do processo administrativo nº 35/2021 referente ao contrato nº 009/2019 firmado entre esta Câmara Municipal e a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE - ASSEJ, para prestação de serviço de agente de integração de estágio.

Artigo 2º - O valor ofertado pela empresa contratada não é mais vantajoso para a Câmara Municipal, visto que houve uma cotação de preço por uma terceira empresa pela metade do valor indicado pela empresa contratada, independentemente da questão da exclusão do uniforme e de curso presencial, uma vez que tais itens não são essenciais ao objeto contratual e não têm relevância significativa no custo da prestação de serviço, e a redução de despesas pelo Poder Público no momento atual de crise econômica é imprescindível.

Artigo 3º - Houve a negociação no sentido de que a empresa contratada abaixasse o valor, a qual restou infrutífera.

Artigo 4º - O artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, é a de que a prorrogação do contrato de serviço continuado seja feita com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Artigo 5º - Destaque-se que a vantajosidade econômica da proposta para a Administração é um imperativo previsto no artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no artigo 57, II, da mesma lei. O Tribunal de Contas da União, em reiterados julgados, tem se posicionado pela necessidade de a proposta ser a mais vantajosa para a Administração, o que pode ser evidenciado com a realização de pesquisa de mercado (Acórdão 3351/2011 - Segunda Câmara - TCU).

Artigo 6º - Diante da não prorrogação do prazo de vigência contratual, cientifique a empresa contratada de tal decisão.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 28 de julho de 2021.

Ver. AMADEU APARECIDO LOURENÇO
Presidente

Ver. FLÁVIO ROBERTO PERON
1º Secretário

Ver. JOSÉ JERONIMO FERNANDO CAMILO BORGES
2º Secretário

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, em 28 de julho de 2021.